

PROTOCOLO
6596/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
25 /2020

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

COLETA 63/2020

Número do processo: 0006596/2020

Número único: 13G.V7O.160-68

Protocolado em: 07/02/2020 15:37

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação..

Requerente: 71680 - CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Endereço: Avenida CEDRO N° 210 - CEP: 83820-524
Complemento:
Município: Fazenda Rio Grande - PR
E-mail:

CPF do requerente: 633.107.329-91

Telefone:

Bairro: EUCALIPTOS



Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



MEMORANDO Nº 016/2020

Para: **Divisão de Compras e Licitações**

De: **Secretaria M. de Administração**

Assunto: **Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação.**

Data: **07/02/2020.**

Prezada Senhora,

A Secretaria de Administração, representado pelo abaixo assinado, vem, através do presente, solicitar Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste memorando e seus anexos.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos letreiros de identificação se faz necessária na perspectiva de promover a adequada e necessária identificação visual.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega e instalação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues e instalados diretamente no local indicado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, a Dotação Orçamentária será indicada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Comunicação Social e anexada às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Desde já nossos préstimos, e colocamo-nos á disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração

Decreto nº 3626/2014

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

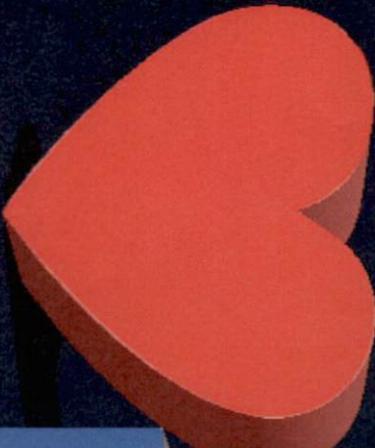
Os **Serviços de aquisição e instalação**, a ser contratado deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

18040017

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	1	<p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,20 metro de altura x 1,00 metro de largura (FAZENDA), com pintura automotiva PU, com instalação. (7 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,00 metro de altura x 1,00 metro de largura (RIO GRANDE), com pintura automotiva PU, com instalação. (9 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM medindo 2,35 metros de altura x 2,35 metros de largura (CORAÇÃO), com pintura automotiva PU, com instalação. (1 SIMBOLO).</p> <p>Observação 1: A base de concreto onde será instalado o letreiro, ficará por conta do município.</p> <p>Observação 2: As cores serão definidas pelo município.</p> <p>Observação 3: A instalação se dará na cidade de Fazenda Rio Grande em local a ser definido pela prefeitura.</p>		


Cleverson M de Andrade
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 355881


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014



**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura



TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2020.

OBJETO

1.

1.1. Contratação de empresa para a aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo.

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	<p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,20 metro de altura x 1,00 metro de largura (FAZENDA), com pintura automotiva PU, com instalação. (7 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,00 metro de altura x 1,00 metro de largura (RIO GRANDE), com pintura automotiva PU, com instalação. (9 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM medindo 2,35 metros de altura x 2,35 metros de largura (CORAÇÃO), com pintura automotiva PU, com instalação. (1 SIMBOLO).</p> <p>Observação 1: A base de concreto onde será instalado o letreiro, ficará por conta do município.</p> <p>Observação 2: As cores serão definidas pelo município.</p> <p>Observação 3: A instalação se dará na cidade de Fazenda Rio Grande em local a ser definido pela prefeitura.</p>		



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de letreiros de identificação se faz necessária na perspectiva de prover a adequada e necessária identificação visual, propiciando aos usuários internos e externos a correta identificação das ambiências e, desta forma, otimizar o fluxo de pessoas e veículos.

4. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente no local indicado.

4.2. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos mas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de notificação.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do seguinte servidor: **Cleverson M. de Andrade** Matrícula nº 355.881;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocor-

rência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



Elaborado em 07 de Fevereiro de 2020.

Luana da Silva

Luana da Silva Teixeira
Compras e licitações

Claudemir José Andrade

Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração Pública

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2020

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS GRAFIKO	CNPJ: 30.839.547/00001-46
E-mail: tayara@grafiko.com.br	Contato: Tayara
Fone: 3608-3229	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: Favor indicar

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	1	<p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,20 metro de altura x 1,00 metro de largura (FAZENDA), com pintura automotiva PU, com instalação. (7 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,00 metro de altura x 1,00 metro de largura (RIO GRANDE), com pintura automotiva PU, com instalação. (9 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM medindo 2,35 metros de altura x 2,35 metros de largura (CORAÇÃO), com pintura automotiva PU, com instalação. (1 SIMBOLO).</p>	40.168,42	40.168,42

Tayara



		<p>Observação 1: A base de concreto onde será instalado o letreiro, ficará por conta do município.</p> <p>Observação 2: As cores serão as mesmas da arte enviada.</p> <p>Observação 3: A instalação se dará na cidade de Fazenda Rio Grande em local a ser definido pela prefeitura.</p>		
--	--	--	--	--

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento, ilustração do letreiro turístico como exemplo a baixo.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3627-8537
Email: luana.comprasfrg@gmail.com

30.839.547/0001-46
ROBERTO FST GRAFIKO SINGS.

RUA IRERÉ, 546
GRALHA AZUL - CEP: 82.305-100
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Roberto F. Santos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS TERCEIRO GRAFIKO SINGS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.839.547/0001-46

Certidão nº: 3691784/2020

Expedição: 07/02/2020, às 11:39:53

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS TERCEIRO GRAFIKO SINGS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.839.547/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.839.547/0001-46
Razão Social: ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS TERCEIRO GRAFIKO SIGNS
Endereço: R IRERE 546 CASA 01 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-205

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2020 a 23/02/2020

Certificação Número: 2020012513523382077465

Informação obtida em 07/02/2020 11:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração Pública

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: ILUMIX COMÉRCIO DE PAINEIS EIRELI - EPP	CNPJ: 01.427.232/0001-93
E-mail: atendimento@ilumix.com.br	Contato: Marcelo Matos
Fone: (41) 3332-3882	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega: 30 dias

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	1	<p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,20 metro de altura x 1,00 metro de largura (FAZENDA), com pintura automotiva PU, com instalação. (7 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,00 metro de altura x 1,00 metro de largura (RIO GRANDE), com pintura automotiva PU, com instalação. (9 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM medindo 2,35 metros de altura x 2,35 metros de largura (CORAÇÃO), com pintura automotiva PU, com instalação. (1 SIMBOLO).</p> <p>Observação 1: A base de concreto onde será instalado o letreiro, ficará por conta do município.</p> <p>Observação 2: As cores serão as mesmas da arte enviada.</p> <p>Observação 3: A instalação se dará na cidade de Fazenda Rio Grande em local a ser definido pela prefeitura.</p>	15.280,00	15.280,00

Luana Trisceira

01 427 232/0001-93
ILUMIX COMÉRCIO DE PAINEIS
EIRELI - EPP
 Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2403
 Rebouças - CEP 80250-130
 Curitiba - PR

Marcelo Matos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILUMIX COMERCIO DE PAINES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.427.232/0001-93

Certidão nº: 3691834/2020

Expedição: 07/02/2020, às 11:40:19

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILUMIX COMERCIO DE PAINES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.427.232/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ILUMIX COMERCIO DE PAINEIS EIRELI**
CNPJ: **01.427.232/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:21 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **5B55.9B02.4A65.E955**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração Pública

Fazenda Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2020

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: DIGITAL SUL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.	CNPJ: 11.195.987/0001-63
E-mail: adigital@adigitalsul.com.br	Contato: Fabio / Franciele
Fone: 3019-0553 / 9 9701-0162	Fax:

Forma de pagamento: SINAL DE 50% SALDO PARA 30 DIAS

Prazo de entrega: 30 DIAS APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	1	<p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,20 metro de altura x 1,00 metro de largura (FAZENDA), com pintura automotiva PU, com instalação. (7 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,00 metro de altura x 1,00 metro de largura (RIO GRANDE), com pintura automotiva PU, com instalação. (9 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM medindo 2,35 metros de altura x 2,35 metros de largura (CORÇÃO), com pintura automotiva PU, com instalação. (1 SIMBOLO).</p> <p>Observação 1: A base de concreto onde será instalado o letreiro, ficará por conta do município.</p> <p>Observação 2: As cores serão as mesmas da arte enviada.</p>	R\$ 5.094,00 R\$ 5.598,00	R\$ 10.066,20

Buena Teixeira

11 195.987/0001-63

DIGITAL SUL COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA. - MEAV. PRES. KENNEDY, 3744
CEP 80610-010

CURITIBA - PR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.195.987/0001-63

Certidão nº: 3692139/2020

Expedição: 07/02/2020, às 11:41:57

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.195.987/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021437143-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.195.987/0001-63**
Nome: **DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA.**
CNPJ: **11.195.987/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:24 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2020.
Código de controle da certidão: **81E7.4C78.27AA.748A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA. - ME

CNPJ: 11.195.987/0001-63

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 574477-7

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 3744 - PORTÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 40161/2020

EMITIDA EM: 07/02/2020

VÁLIDA ATÉ: 05/06/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C3EC.3FC9.9DA4.460E-1.9B50.D19D.BFA4.AC77-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.195.987/0001-63
Razão Social: DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 3744 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012702065059216760

Informação obtida em 07/02/2020 11:50:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.195.987/0001-63
NIRE 41207691707



folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

FABIO JUNIOR ROSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/12/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 031.439.499-02, portador da carteira de identidade nº 7.953.514-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Camilo Castelo Branco, 497, sob. 01, Lindóia, Curitiba-PR, CEP 81.010-170.

FRANCIELLE DEBACCO ROSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/09/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 029.717.899-77, portadora da carteira de identidade nº 8.172.761-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Camilo Castelo Branco, 497, sob. 01, Lindóia, Curitiba-PR, CEP 81.010-170.

UNICOS sócios da empresa **DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede e domicílio a Avenida Kennedy, 3744, portão, Curitiba-Pr, CEP 80.610-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.195.987/0001-63, com contrato social devidamente arquivado sob numero 41207691707 em 27/08/2013 na Junta Comercial do Paraná, **RESOLVE**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da referida empresa da forma descrita abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade que tinha por objeto a exploração do ramo de Serviços de pintura de faixas, painéis, cartazes, placas e letreiros (32.9.9-0/03); Fabricação de painéis e letreiros luminosos (32.9.9-0/04); Comércio varejista de faixas, placas, cartazes (47.8.9-0/99), passa a explorar o ramo de **Serviços de pintura de faixas, painéis, cartazes, placas e letreiros (32.9.9-0/03)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.032 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.195.987/0001-63
NIRE 41207691707



folha: 2 de 5

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

FABIO JUNIOR ROSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/12/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 031.439.499-02, portador da carteira de identidade nº 7.953.514-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Camilo Castelo Branco, 497, sob. 01, Lindóia, Curitiba-PR, CEP 81.010-170.

FRANCIELLE DEBACCO ROSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/09/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 029.717.899-77, portadora da carteira de identidade nº 8.172.761-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Camilo Castelo Branco, 497, sob. 01, Lindóia, Curitiba-PR, CEP 81.010-170.

UNICOS sócios da empresa **DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede e domicílio a Avenida Kennedy, 3744, portão, Curitiba-Pr, CEP 80.610-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.195.987/0001-63, com contrato social devidamente arquivado sob numero 41207691707 em 27/08/2013 na Junta Comercial do Paraná, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME**, e terá sede e domicílio a Avenida Presidente Kennedy, 3744, Portão, Curitiba-PR, CEP 80.610-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de Serviços de pintura de faixas, painéis, cartazes, placas e letreiros (32.9.9-0/03)

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a vertical line and a hook.

DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.195.987/0001-63
NIRE 41207691707



folha: 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIO JUNIOR ROSA	50.00	40.000	40.000,00
FRANCIELLE DEBACCO ROSA	50.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

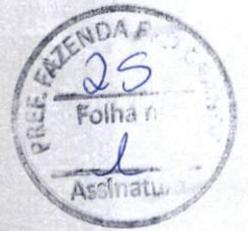
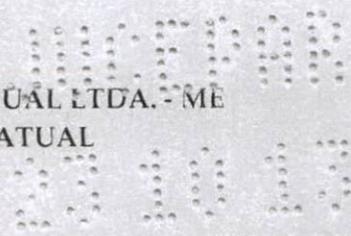
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a FABIO JUNIOR ROSA com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos

DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.195.987/0001-63
NIRE 41207691707



folha: 4 de 5

públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído entre os sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.195.987/0001-63
NIRE 41207691707



folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.

FABIO JUNIOR ROSA

FRANCIELLE DEBACCO ROSA

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO AVANÇADO DO FORTAÇO CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2013 SOB NÚMERO: 20136114857 Protocolo: 13/611485-7, DE 23/10/2013</p>	
<p>Empresa: 41 2 0769170 7 DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME</p>	<p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2020.

MEMORANDO Nº 014/2020



Para as despesas da contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, indicamos a **Dotação Orçamentária 1077 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Atenciosamente,


Eduardo Freyer de Azevedo
Secretário de Comunicação Social
Decreto 5138/2020

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2020 a 10/03/2020)



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 63/2020 Data: 10/03/2020

Material: 18040017 - Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas fac **Unid.: SV**

1	DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA. - (15987)		1,000	10.066,2000	10.066,20	Sim ***
1	ILUMIX COMERCIO DE PAINES EIRELI - (16448)		1,000	15.280,0000	15.280,00	Não
1	ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS TERCEIRO GRAFIKO SING - (16447)		1,000	40.168,4200	40.168,42	Não
Total da Coleta:					10.066,20	

Luana Tivara

PROTOCOLO Nº 6596/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 10.066,20 (dez mil e sessenta e seis reais e vinte centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1077	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 10/03/2020


Luana da Silva Teixeira
Compras e Licitações
Matrícula 358.033


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2020

IDXXXXXXXXXXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E DIGITAL SUL SIGNS
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. **Eduardo Freyer de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Digital Sul Signs Comunicação Visual LTDA - ME**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Kennedy, nº 3744, Bairro Portão, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.195.987/0001-63 neste ato representado pelo, **Sr. Fabio Junior Rosa**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 7.953.514-1, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 031.439.499-02, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços para aquisição e instalação de letreiros de identificação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 6596/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	<p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,20 metro de altura x 1,00 metro de largura (FAZENDA), com pintura automotiva PU, com instalação. (7 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,00 metro de altura x 1,00 metro de largura (RIO GRANDE), com pintura automotiva PU, com instalação. (9 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM medindo 2,35 metros de altura x 2,35 metros de largura (CORAÇÃO), com pintura automotiva PU, com instalação. (1 SIMBOLO).</p> <p>Observação 1: A base de concreto onde será instalado o letreiro, ficará por conta do município.</p> <p>Observação 2: As cores serão as mesmas da arte enviada</p> <p>Observação 3: A instalação se dará na cidade de Fazenda Rio Grande em local a ser definido pela prefeitura.</p>	R\$ 10.066,20	R\$ 10.066,20

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação **XX/2020**.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A instalação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Parque Verde, sito Rua Santos nº 100, Bairro Estados, nesse município.

Parágrafo Primeiro: As especificações estão contidas conforme Cláusula Primeira e arte em anexo a minuta do Contrato referente ao Modelo das Letras.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Cleverson Massaneiro de Andrade - Matrícula nº 355.881**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, conforme cronograma abaixo desde que haja apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 10.066,20 (dez mil cento e setenta reais).

R\$5.033,10 (cinco mil e oitenta e cinco reais) – Na assinatura do Contrato;

R\$5.033,10 (cinco mil e oitenta e cinco reais) – Na entrega e instalação do letreiro.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2020.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Eduardo Freyer de Azevedo
Secretário Municipal de Comunicação
Social

p/ Contratado:

Fabio Junior Rosa
DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	<p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,20 metro de altura x 1,00 metro de largura (FAZENDA), com pintura automotiva PU, com instalação. (7 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,00 metro de altura x 1,00 metro de largura (RIO GRANDE), com pintura automotiva PU, com instalação. (9 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM medindo 2,35 metros de altura x 2,35 metros de largura (CORAÇÃO), com pintura automotiva PU, com instalação. (1 SIMBOLO).</p> <p>Observação 1: A base de concreto onde será instalado o letreiro, ficará por conta do município.</p> <p>Observação 2: As cores serão as mesmas da arte enviada</p> <p>Observação 3: A instalação se dará na cidade de Fazenda Rio Grande em local a ser definido pela prefeitura.</p>	R\$ 10.066,20	R\$ 10.066,20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de letreiros de identificação se faz necessária na perspectiva de prover a adequada e necessária identificação visual, propiciando aos usuários internos e externos a correta identificação das ambiências e, desta forma, otimizar o fluxo de pessoas e veículos .

4. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente no local indicado.

4.2. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos mas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 5(cinco) dias úteis contatos da data de notificação.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



6.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do seguinte servidor: **Cleverson M. de Andrade Matrícula nº 355.881;**

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Eduardo Freyer de Azevedo
Secretário Municipal de Comunicação
Social

p/ Contratado:

Fabio Junior Rosa
DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Protocolo nº: 6596/2020

Memorando nº: 16/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização da Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

Jouana Teixeira
10/03/2020



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 150/2020

Processo nº 6596/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a abertura de processo licitatório para aquisição e instalação de letreiros de sinalização.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado é de R\$ 10.066,00 (dez mil cento e setenta reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Protocolo nº: 6596/2020

Memorando nº: 16/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social



À S. M. De Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do Termo de Dispensa de Licitação.

Luom Teixeira
10/03/2020

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 10/03/20
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 9036/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

PESSOA JURÍDICA: Digital sul comunicação visual LTDA

CNPJ: 11.195.987/0001 - 63

VALOR: R\$ 10.066,20 (Dez mil e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1077	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2020.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 25/2020

PROTOCOLO: 6596/2020

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: Digital sul comunicação visual LTDA

CNPJ: 11.195.987/0001 - 63

VALOR: R\$ 10.066,20 (Dez mil e sessenta e seis reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº049/2020 de 11 de março de 2020

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

Objeto: "para contratação de empresa para prestação de serviços de Sinalização Horizontal nas vias públicas por período de 12 meses, conforme solicitação do Órgão Municipal do Trânsito".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DOE do município;
Data da Assinatura: 03/03/2020;
Protocolo: 21545/2019; Processo Administrativo: 253/2019;
Detentor: SINDO - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 77.046.484/0001-63; Inscrição Estadual nº: 10.301.694.05;
Endereço: Rodovia da Uva, nº 2990, Jardim Esplanada - CEP: 83.402-000, Colombo/PR;
Administrador: Rodrigo Colfeche; CPF nº: 029.671.279-57;
Valor Total: R\$ 483.500,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais);
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2020

PROTOCOLO: 8771/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de servidores no "15º congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA
CNPJ: 10.498.974/0001-09

VALOR: R\$ 8.770,00 (Oito mil e setecentos e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2020

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83138-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 25/2020

PROTOCOLO: 6596/2020

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: Digital sul comunicação visual LTDA
CNPJ: 11.185.987/0001 - 63
VALOR: R\$ 10.066,20 (Dez mil e sessenta e seis reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, que tem como objeto o pagamento de inscrição de servidores no "15º congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da proponente INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor total de R\$ 8.770,00 (Oito mil e setecentos e setenta reais), com base no Art. 25, "caput" e seu inc. II da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 7940/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8771/2020.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.195.987/0001-63

Razão Social: DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA ME

Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 3744 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 03/04/2020

Certificação Número: 2020030502360323121720

Informação obtida em 12/03/2020 14:02:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	72
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Dotação Orçamentária*	3401041310002213233903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.066,20
Data Publicação Termo ratificação	12/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 9482433920 ([Logout](#))

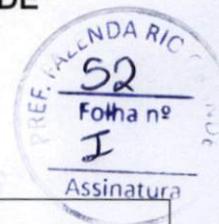


As Compras:

Para retificação da publicação, onde o nome da empresa está incompleto, por favor retornar com a cópia da publicação para a elaboração do contrato.

[Handwritten Signature]
Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

13/03/10



ERRATA
EXTRATO DA DISPENSA 25/2020
PROCESSO 6596/2020

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

ONDE SE LÊ:

Pessoa Jurídica: Digital sul comunicação visual LTDA
CNPJ: 11.195.987/0001-63

LEIA-SE:

Pessoa Jurídica: Digital Sul Signs Comunicação Visual LTDA - ME
CNPJ: 11.195.987/0001-63

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº051/2020 de 13 de março de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal De Assistência Social;
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE;
CNPJ: 40.186.298/0001-90;
OBJETO: Seleção e aprovação de Projetos para execução do Serviços públicos e da Organizações da Sociedade Civil, voltados à prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Fazenda Rio Grande, passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/90. De acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.
PROCESSO Nº: 30937/2019
VALOR TOTAL: R\$ 44.878,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, condicionado a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública 04/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, vencedora da licitação com o percentual de desconto único e linear de 19,55% (dezenove inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento) sobre os serviços constantes nas listas de preços SINAPI-PR- 201903. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 137/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal De Assistência Social;
TOMADORA: ESCOLA MARISTA IR. HENRI;
CNPJ: 60.982.352/0065-96;
OBJETO: Seleção e aprovação de Projetos para execução do Serviços públicos e da Organizações da Sociedade Civil, voltados à prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Fazenda Rio Grande, passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/90. De acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.
PROCESSO Nº: 30937/2019
VALOR TOTAL: R\$ 44.878,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, condicionado a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA EXTRATO DA DISPENSA 252/2020 PROCESSO 65962/2020

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

ONDE SE LÊ:

Pessoa Jurídica: Digital sul comunicação visual LTDA
CNPJ: 11.195.987/0001-63

LEIA-SE:

Pessoa Jurídica: Digital Sul Signs Comunicação Visual LTDA - ME
CNPJ: 11.195.987/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
Processo Administrativo nº 045/2019
Protocolo nº 13781/2018
Tipo de Licitação: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8695/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 16 de Junho de 1965.
Horário/ data de Abertura: às 09h00min do dia 30 de Abril de 2020.
Horário/ data Recebimento dos Envelopes: até as 08h59min do dia 30 de Abril de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de Março de 2020 no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Março de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROTOCOLO 42479/2019
Processo Administrativo nº. 47/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 16/03/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2020 às 09h30min (Paraná de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Março de 2020.

Eduardo Duarte Schellwieski
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 029/2020

ID 3387

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. **Eduardo Freyer de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 697.543.239-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.195.987/0001-63, inscrição municipal: 574477-7, com sede na Avenida Kennedy, n.º 3744, Bairro Portão, Curitiba/PR, CEP: 80610-010, e-mail: adigital@adigitalsul.com.br, telefone: (41) 3019-0553, neste ato representado pelo, Sr. **Fabio Junior Rosa**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 7.953.514-1, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 031.439.499-02, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços para aquisição e instalação de letreiros de identificação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º. 6596/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela de abaixo:





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	<p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,20 metro de altura x 1,00 metro de largura (FAZENDA), com pintura automotiva PU, com instalação. (7 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,00 metro de altura x 1,00 metro de largura (RIO GRANDE), com pintura automotiva PU, com instalação. (9 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM medindo 2,35 metros de altura x 2,35 metros de largura (CORAÇÃO), com pintura automotiva PU, com instalação. (1 SIMBOLO).</p> <p>Observação 1: A base de concreto onde será instalado o letreiro, ficará por conta do município.</p> <p>Observação 2: As cores serão as mesmas da arte enviada</p> <p>Observação 3: A instalação se dará na cidade de Fazenda Rio Grande em local a ser definido pela prefeitura.</p>	R\$ 10.066,20	R\$ 10.066,20

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 025/2020.





DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A instalação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Parque Verde, sito Rua Santos nº 100, Bairro Estados, nesse município.

Parágrafo Primeiro: As especificações estão contidas conforme Cláusula Primeira e arte em anexo a minuta do Contrato referente ao Modelo das Letras.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Cleverson Massaneiro de Andrade - Matrícula nº 355.881**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, conforme cronograma abaixo desde que haja apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Verified by PDFfiller
03/26/2020



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 10.066,20 (dez mil cento e setenta reais).

R\$5.033,10 (cinco mil e oitenta e cinco reais) – Na assinatura do Contrato;

R\$5.033,10 (cinco mil e oitenta e cinco reais) – Na entrega e instalação do letreiro.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

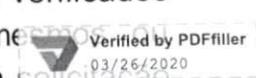
Funcional	Fonte
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.





Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.





III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 025/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

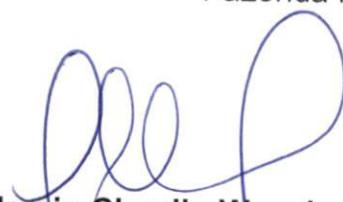
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

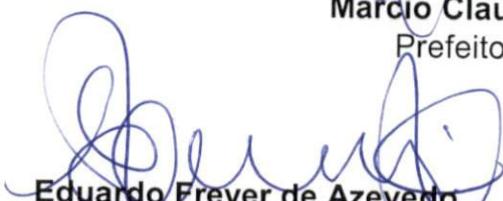
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Eduardo Freyer de Azevedo
Secretário Municipal de Comunicação Social

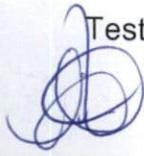

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município

Verified by PDFfiller
03/26/2020 402

P/ Contratada:


Fabio Junior Rosa

DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Testemunha:  **TESTEMUNHA F. SANTOS DA SILVA**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	<p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,20 metro de altura x 1,00 metro de largura (FAZENDA), com pintura automotiva PU, com instalação. (7 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM em aço galvanizado medindo 1,00 metro de altura x 1,00 metro de largura (RIO GRANDE), com pintura automotiva PU, com instalação. (9 letras).</p> <p>*Aquisição de letra turística tipo bloco fechado nas duas faces em aço galvanizado 1,50MM medindo 2,35 metros de altura x 2,35 metros de largura (CORAÇÃO), com pintura automotiva PU, com instalação. (1 SIMBOLO).</p> <p>Observação 1: A base de concreto onde será instalado o letreiro, ficará por conta do município.</p> <p>Observação 2: As cores serão as mesmas da arte enviada</p> <p>Observação 3: A instalação se dará na cidade de Fazenda Rio Grande em local a ser definido pela prefeitura.</p>	R\$ 10.066,20	R\$ 10.066,20

Verified by PDFfiller
03/26/2020



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de letreiros de identificação se faz necessária na perspectiva de prover a adequada e necessária identificação visual, propiciando aos usuários internos e externos a correta identificação das ambiências e, desta forma, otimizar o fluxo de pessoas e veículos .

4. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente no local indicado.

4.2. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos mas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 5(cinco) dias úteis contatos da data de notificação.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do seguinte servidor: **Cleve Andrade Matrícula nº 355.881;**





6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Eduardo Freyer de Azevedo
Secretário Municipal de Comunicação
Social

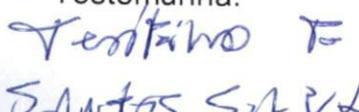

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município

Verified by PDFfiller
03/26/2020 15:402

P/ Contratada:


Fabio Junior Rosa
DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Testemunha:


SANTOS SILVA

DIGITAL SUL SIGNS
COMUNICACAO VISUAL
LTDA:11195987000163

Assinado de forma digital por
DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO
VISUAL LTDA:11195987000163
Dados: 2020.03.31 15:02:37 -03'00'


Suelen M. A. de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.195.987/0001-63

Certidão nº: 8008087/2020

Expedição: 07/04/2020, às 08:58:21

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.195.987/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA. - ME

CNPJ: 11.195.987/0001-63

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 574477-7

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 3744 - PORTÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 98893/2020

EMITIDA EM: 07/04/2020

VÁLIDA ATÉ: 04/08/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7B6D.D56C.7932.4812-9.9996.6B83.C9D9.1C0D-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.195.987/0001-63

Razão Social: DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA ME

Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 3744 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032403325762190505

Informação obtida em 07/04/2020 08:59:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA.
CNPJ: 11.195.987/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:24 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2020.

Código de controle da certidão: **81E7.4C78.27AA.748A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021748456-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.195.987/0001-63**
Nome: **DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2020 ID 3387

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME;
CNPJ: 11.195.987/0001-63;
OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Cleverson Massaneiro de Andrade - Matrícula nº 355.881;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 025/2020;
PROTOCOLO: 6596/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020.

Coordenação de Contratos



Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5258 | Natureza: Principal | Nome do PDF: | Nº Protocolo / Ano: | Alta Reg. Preços: |

Nº Contrato: 29/2020 | Tipo de Contrato: AQ. E INSTALAÇÃO DE LETREIRO: | Origem do Contrato: Própria Entidade | Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE | Processo / Ano: 72 2020 | Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia: | Compra Direta / Ano: | Fornecedor: 15987 | Lista: DIGITAL SUL SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA.

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	13/03/2020	Valor do Contrato:	10.066,20
Data da Vigência de:	08/04/2020 a 07/07/2020	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	10.066,20

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Observações: DL 25/2020

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5258

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	08/04/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

10:02 14/04/2020



Protocolo: 6596/2020 Requerente: S. M. Comunicação Social

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

14/04/2020